



Boletim do

CCAC

TRIMESTRAL

ISSN 1682-8739

N.º 28 Dezembro de 2008 Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau



- P.3 ♦ RELATÓRIO DAS LAG DO CCAC PARA O ANO FINANCEIRO DE 2009
- P.5 ♦ DELEGAÇÃO DO MINISTÉRIO DE SUPERVISÃO DA RPC VISITOU MACAU
- P.6 ♦ RECENSEAMENTO ELEITORAL EM CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
- P.7 ♦ MEMBROS DA DIRECÇÃO DO IOI VISITARAM MACAU
- P.8 ♦ UMA PERSPECTIVA GLOBAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO
(Texto de Júlio Pereira)

- 2 Mensagem do Comissário
- 3 Relatório das LAG do CCAC para o Ano Financeiro de 2009
- 4 Ministério de Supervisão da RPC, CCAC e ICAC realizaram conjuntamente conferência sobre gestão empresarial e promoção da integridade no sector financeiro
- 5 Delegação do Ministério da Supervisão da RPC visitou Macau
- 6 Recenseamento Eleitoral em Campanha de Divulgação
- 7 Membros da Direcção do IOI visitaram Macau
- 8 Textos Escolhidos:
"Uma perspectiva global de combate à corrupção"; texto de Júlio Pereira
- 12 CCAC representado na Conferência Internacional contra a Corrupção em Atenas
- 13 Notícias do CCAC
- 14 Novidades
- 15 Recortes de Jornais
- 16 Legislação (Perguntas e Respostas)
- 17 Conto
- 18 Miradouro
- 19 Provérbio

Boletim do CCAC

Nº.28 – Dezembro de 2008

Edição: Comissariado contra a Corrupção

Coordenação: Departamento de Relações Comunitárias do CCAC

Design e arranjo gráfico: Bruno Design

Impressão: Bruno Design

Tiragem: 2.000 exemplares

As sugestões e os pedidos de aquisição do

Boletim do CCAC devem ser dirigidos a:

Comissariado contra a Corrupção –

Departamento de Relações Comunitárias

Alameda Dr. Carlos d'Assumpção

Edif. Dynasty Plaza, 14º andar, Macau

Tel: (853)28326300

Fax: (853)28362336

<http://www.ccac.org.mo>

ISSN: 1682-8739

QUE TUDO SE RENOVE NO ANO QUE SE INICIA!

Num abrir e fechar de olhos, está no fim o ano de 2008. Foi um ano de grande empenho e trabalho intenso em prol de uma sociedade íntegra, facto que, creio, nenhum elemento do CCAC contesta.

No ano findo, os nossos projectos principais foram combater a corrupção com todo o nosso esforço, tomando iniciativas na investigação de casos com indícios do crime; intervir activamente em assuntos da área da provedoria de justiça, desenvolvendo pesquisas de regimes jurídicos e de funcionamento e promovendo a implementação do "Plano para uma Gestão Íntegra" no sentido de ajudar os serviços públicos a aperfeiçoar a sua gestão interna visando a integridade; expandir as relações comunitárias, reforçando a sensibilização para a integridade e defendendo os direitos e interesses legítimos dos cidadãos; dar acompanhamento aos trabalhos posteriores no âmbito dos dois projectos de pesquisa de regimes jurídicos, relativos à concessão de terrenos e à adjudicação de obras. Quanto aos resultados, cabe à população avaliá-los.

Antecipando 2009, será verdadeiramente um ano de desafios para o CCAC. As eleições para o terceiro Chefe do Executivo e para a quarta Assembleia Legislativa revestem-se de grande importância para o desenvolvimento da RAEM. Assegurar que os processos eleitorais decorram de forma limpa, que é uma das atribuições importantes do CCAC, será a nossa prioridade para o ano em causa. Especialmente no que se refere à fiscalização das eleições legislativas, faremos tudo o que estiver ao nosso alcance no planeamento de acções e na investigação, persistentemente e nos termos da lei, de todos os actos suspeitos de corrupção e fraude eleitoral. Por outro lado, os cidadãos devem conhecer bem as novas Lei de Recenseamento Eleitoral e Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, em vigor desde Outubro de 2008. Para além da abolição do cartão de eleitor, ficam agora agravadas as molduras penais da corrupção eleitoral, o que aumenta em muito a possibilidade de aplicação da pena de prisão às infracções praticadas nas eleições. Neste sentido, lançaremos dentro em breve uma série de campanhas de divulgação dos dois diplomas, na expectativa de evitar que uns poucos eleitores, pela sua mais fraca consciência do cumprimento da lei, se vejam metidos na prisão.

O projecto de lei sobre o alargamento das competências do CCAC, estendendo a sua fiscalização ao sector privado, foi apresentado ao Chefe do Executivo em 2008. No mesmo ano, foram promovidas acções para dar a conhecer esta medida importante para a construção de uma sociedade íntegra em Macau e para recolher opiniões dos diversos sectores sociais. Em 2009, assim que o projecto de lei seja aprovado, poremos imediatamente mãos à obra, nomeadamente no que se prende com o reajustamento da distribuição dos recursos, a formação pessoal e acções de divulgação.

Neste novo ano, esperamos continuar a contar com o apoio e a colaboração dos cidadãos e que estes denunciem corajosamente as ilicitudes. Do nosso lado, daremos grande atenção à voz dos cidadãos relativamente à integridade social, com quem procuraremos reforçar a comunicação. Estamos firmes em combater, com isenção e destemor, todos os actos de corrupção e de fraude, promovendo conjuntamente com a população hábitos e costumes pautados pela integridade social.

Antes de terminar, desejo a todos os residentes de Macau um feliz Ano Novo, sucesso profissional e felicidades familiares no Ano do Búfalo. E agradeço a todos os meus colaboradores do CCAC o grande e permanente esforço que envidaram no ano findo.

Que tudo se renove no ano que se inicia!



RELATÓRIO DAS LAG DO CCAC PARA O ANO FINANCEIRO DE 2009

Em 2009, o CCAC continuará a combater a corrupção e a fraude com todo o esforço e a intervir activamente na área da provedoria de justiça, no uso dos poderes conferidos por lei, assegurando eficácia e rigor no cumprimento das suas atribuições. As prioridades serão o desenvolvimento de acções contra a corrupção eleitoral e o desenvolvimento de trabalhos preparatórios relativos ao alargamento da esfera de supervisão ao sector privado.



- ◆ Evitar todo o esforço para salvaguardar a credibilidade dos actos eleitorais, assegurando que as eleições para o terceiro Chefe do Executivo e para a quarta Assembleia Legislativa decorram de forma limpa;



- ◆ Transmitir, por meios e canais diversos, mensagens de integridade nas eleições junto das listas de candidatura, eleitores, associações e instituições e promover o sentido de eleições limpas em toda a população;

- ◆ Desenvolver trabalhos preparativos, a nível de reajustamento da distribuição dos recursos, de formação pessoal e de acções de sensibilização para prevenção, para a implementação do alargamento da esfera de supervisão ao sector privado;

- ◆ Reforçar a formação pessoal e a recolha e análise de informações e otimizar os equipamentos técnicos e as instalações de apoio, tendo por objectivo aperfeiçoar ainda mais os seus recursos humanos, materiais e técnicos;



- ◆ Prosseguir com a pesquisa de funcionamento de serviços através de parcerias estabelecidas com eles e desenvolver a pesquisa de regimes jurídicos atendendo ao desenvolvimento da sociedade, às áreas objecto de atenção dos cidadãos e aos problemas para os quais soluções eficazes não tenham sido encontradas na investigação de casos;

- ◆ À luz do "Protocolo de Colaboração" relativamente ao "Plano para uma Gestão Íntegra", continuar a apoiar os serviços no aperfeiçoamento da sua gestão interna visando a integridade e a reforçar a cooperação entre as duas partes na promoção da integridade na Administração;



- ◆ Organizar junto dos funcionários públicos acções de sensibilização atendendo a realidades concretas, realizar palestras com temas diversos e actividades de intercâmbio para as instituições privadas, cooperar com as escolas no desenvolvimento dos programas "Nova Geração Íntegra" e "Educação da Juventude para a Honestidade" e promover a produção de material didáctico de formação moral no ensino secundário;

- ◆ Pôr em funcionamento a Delegação na Taipa, disponibilizando aos cidadãos canais mais acessíveis para apresentação de pedidos de consulta, queixas e participações.

MINISTÉRIO DE SUPERVISÃO DA RPC, CCAC E ICAC REALIZARAM CONJUNTAMENTE CONFERÊNCIA SOBRE GESTÃO EMPRESARIAL E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NO SECTOR FINANCEIRO

“Gestão Empresarial e Promoção da Integridade no Sector Financeiro” foi o tema de uma conferência organizada conjuntamente pelo Ministério de Supervisão da China, pelo Comissariado contra a Corrupção de Macau e pela Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong e que decorreu entre 8 e 10 de Dezembro em Hong Kong. De entre os oradores, estiveram o Vice-Ministro de Supervisão da China, Yao Zengke, o Secretário para os Serviços Financeiros e Tesouraria de Hong Kong, KC Chan, o Comissário da ICAC, Timothy Tong Hin-ming, e o Comissário do CCAC, Cheong U.

O Vice-Ministro de Supervisão proferiu, na cerimónia de abertura, um discurso sobre a integridade como garante de um sã desenvolvimento. Segundo Yao, a maior eficácia na supervisão e o aprofundamento do combate à corrupção são formas para assegurar o processo de reforma e o desenvolvimento do sector financeiro. Considerando os regimes jurídicos como a pedra angular e a honestidade como a alma do sector, o Vice-Ministro defendeu que se deve reforçar a supervisão e pôr em prática o espírito da integridade. E apelou para a intensificação do intercâmbio e cooperação entre a China continental, Hong Kong e Macau nas áreas da supervisão administrativa e do combate à corrupção.

Yao disse ainda que a implementação do princípio de “Um país, dois sistemas” em Hong Kong e em Macau tem sido bem sucedida, depois do retorno à China das duas regiões, facto que se traduz na estabilidade social, desenvolvimento económico e melhoria da qualidade de vida da população. Em face da actual crise financeira internacional, os Governos das duas regiões adoptaram medidas resolutas e eficazes no sentido de minimizar os efeitos negativos causados pela instabilidade financeira às actividades económicas.



Yao Zengke, Timothy Tong Hin-ming e Cheong U na conferência



Cheong U proferindo um discurso na conferência

No seu discurso, o Comissário Cheong U sublinhou que, no actual contexto de crise económica mundial, a realização desta conferência, reunindo as três regiões para estudo da gestão empresarial visando a integridade no sector financeiro, se reveste de uma importância efectiva. De acordo com as Linhas de Acção Governativa do Governo da RAEM para o ano de 2009, o projecto de lei sobre o alargamento do combate à corrupção ao sector privado será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa no primeiro trimestre de 2009, referiu. Segundo salientou Cheong U, tudo indica que as prioridades incidirão na promoção da integridade social, incluindo no sector financeiro; na consolidação dos regimes jurídicos; na criação de mecanismos eficazes de supervisão externa; na formação da integridade nos operadores e profissionais e na promoção de laços estreitos de cooperação entre as instituições de supervisão e o sector.

A ICAC foi responsável pela organização desta conferência, que contou ainda com o apoio de várias instituições de supervisão, associações profissionais e principais associações empresariais. O Secretário para os Serviços Financeiros e Tesouraria de Hong Kong, KC Chan, proferiu o discurso de abertura, e o Secretário para as Finanças de Hong Kong, John Tsang Chun-wah, também discursou num almoço, no âmbito da conferência. Os participantes, no total de 300 e oriundos da China continental, Hong Kong e Macau, representaram instituições de supervisão e quadros superiores de gestão de entidades comerciais, enquanto presidentes, administradores executivos gerais, administradores e profissionais de empresas cotadas na bolsa.

O Assessor do CCAC, Ka Vai Vu apresentou, no encontro, uma comunicação sobre o tema em análise. O Membro do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, Wan Sin Long, e a Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira de Macau, Ng Man Seong, também estiveram presentes e usaram da palavra. Os participantes provenientes de Macau somaram cerca de 50 e, para além de elementos do CCAC, AMCM e GIF, estiveram presentes representantes dos sectores de auditoria, contabilidade, banca, seguros, entre outros. Na conferência houve trocas de impressões e debates profundos sobre a gestão empresarial visando a integridade e medidas contra a corrupção no sector financeiro.

Refira-se que, em Janeiro de 2008, instituições contra a corrupção da China continental, Hong Kong e Macau tomaram a iniciativa de realizarem conjuntamente uma conferência, sobre a prevenção e o combate à corrupção em obras de construção civil, que foi um sucesso. Daí a ideia de promover regularmente conferências subordinadas a temas ligados a sectores diferentes. A conferência agora decorrida em Hong Kong foi a segunda, tendo por tema a integridade no sector financeiro.

DELEGAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SUPERVISÃO DA RPC VISITOU MACAU



O Chefe do Executivo recebeu em audiência a delegação na sede do Governo

A convite do Comissário contra a Corrupção, Cheong U, o Vice-Ministro de Supervisão da China, Yao Zengke, chefiando uma delegação, chegou a Macau no dia 11 de Dezembro para uma visita de três dias. Durante a sua estada na RAEM, o Vice-Ministro e a comitiva tiveram uma reunião de trabalho com os dirigentes do CCAC, visitaram as instalações da sua sede e delegação na Areia Preta, visitaram ainda o Ministério Público e foram recebidos em audiência pelo Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, na sede do Governo.

Na audiência concedida à delegação, Ho Hau Wah trocou opiniões com Yao Zengke sobre a construção de uma sociedade íntegra. O Chefe do Executivo sublinhou a determinação e o apoio do Governo da RAEM à promoção desta causa, que considera ser um dos aspectos importantes demonstrativos do sucesso da implementação do princípio “Um país, dois sistemas”. Os resultados alcançados pelo CCAC mereceram elogios do Vice-Ministro, que se disse impressionado pela actividade desta instituição.

A delegação foi composta por 7 elementos e, para além de Yao Zengke, integraram-na o Director do Departamento dos Assuntos Estrangeiros do Ministério da Supervisão, Wang Yongjun, o Vice-Secretário da 2ª Supervisão, Zhang Zhigang, o Director de Supervisão do Município de Shenzhen, Yang Hong, o Director do Gabinete de Supervisão do Banco da Construção da China, Zhang Huajian, a Chefe de Divisão do Departamento dos Assuntos Estrangeiros do Ministério de Supervisão, Li Wanjun, e o funcionário do Gabinete Geral do Ministério da Supervisão, Li Zhenye.

A reunião de trabalho com o Comissário e outros dirigentes do CCAC permitiu aos visitantes conhecer melhor a promoção da integridade social na RAEM, desde o seu retorno à China, especialmente na área da prevenção e combate à corrupção, assim como as acções desenvolvidas pelo CCAC. Seguiu-se uma visita às instalações desta instituição. As duas partes concordaram em reforçar o intercâmbio e a cooperação no futuro.

Na Delegação do CCAC na Areia Preta, Yao Zengke e os outros membros da delegação mostraram-se interessados pelas instalações e pelas acções aí desenvolvidas. O uso de meios vivos e interessantes na transmissão às crianças do sentido da honestidade e do cumprimento da lei foi enaltecido pelos visitantes que, acreditam, irá produzir efeitos a longo prazo.



Dirigentes do CCAC com a delegação



A delegação de Yao Zengke na reunião de trabalho com os dirigentes do CCAC

RECENSEAMENTO ELEITORAL EM CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

Dadas as eleições para a Assembleia Legislativa da RAEM em 2009, o CCAC e a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública organizaram em conjunto uma campanha de divulgação do "Recenseamento Eleitoral", que decorreu no dia 8 de Novembro, no Jardim Municipal do Mercado Lao Hon, tendo por objectivo sensibilizar a população para o recenseamento eleitoral e para eleições limpas.

A campanha foi inaugurada pela Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan, Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, Lau Cheok Va, Adjunta do Comissário contra a Corrupção, Tou Wai Fong, Director dos Serviços de Administração e Função Pública, José Chu e Directora Substituta dos Serviços de Assuntos de Justiça, Leong Pou Ieng.



Inauguração da campanha



Florinda Chan numa tenda de jogos educativos montada pelo CCAC



Peça de teatro "Corrupção Eleitoral? Acabas na prisão!"

No âmbito desta actividade, realizou-se um espectáculo de variedades. Para além disso, os dois organizadores instalaram no local tendas de jogos educativos que permitiram sensibilizar a população de forma mais viva e interessante para o recenseamento eleitoral e para eleições limpas. Houve ainda painéis expositivos com as formalidades, procedimentos e aspectos merecedores de atenção relativos ao recenseamento, consciencializando os cidadãos para serem íntegros desde a fase de recenseamento. Os SAFP montaram postos móveis de recenseamento para receber os cidadãos qualificados para tal, que fizeram a sua inscrição.

Na tarde do dia 30 de Novembro, os SAFP promoveram mais uma campanha congénere no Jardim da Cidade das Flores, na Taipa, campanha em que o CCAC também marcou presença.



Campanha de divulgação na Taipa

MEMBROS DA DIRECÇÃO DO IOI VISITARAM MACAU

Uma delegação de 25 pessoas da Direcção do Instituto Internacional de Ombudsman (IOI) esteve em Macau, no dia 9 de Novembro, tendo visitado a Delegação do CCAC na Areia Preta, o edifício do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e vários locais do património mundial.



Dirigentes do CCAC e delegação do IOI na entrada da Delegação do CCAC na Areia Preta

do CCAC na Areia Preta. Os visitantes mostraram-se interessados pelo modelo das actividades educativas aí organizadas, designadamente no "Paraíso da Integridade", e viram com aprovação a estratégia do CCAC de aposta na formação das crianças e jovens. Consideraram unanimemente que foi uma visita proveitosa e exprimiram o desejo de voltar a visitar Macau.

No jantar oferecido à delegação, Cheong U sublinhou que a visita teve por objectivo reforçar o contacto e a cooperação entre o CCAC e o IOI, visando o desenvolvimento deste organismo, e dar a conhecer aos membros da sua Direcção a actualidade da RAEM. O Presidente do IOI agradeceu a hospitalidade do Comissário de Macau e afirmou que a viagem lhe permitiu conhecer melhor o CCAC. Terminada a visita a Macau, a delegação partiu para visitar Beijing.



Presidente do IOI, William Angrick II, inscrevendo uma mensagem no livro de honra



Delegação apreciando uma peça de teatro de marionetas

Cheong U faz parte da Direcção do IOI desde o ano de 2000. Em 2009, decorrerá em Estocolmo, capital da Suécia, a Conferência do IOI, altura em que será assinalado o 200.º aniversário da criação do sistema de Ombudsman.



Delegação no edifício do IACM

UMA PERSPECTIVA GLOBAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Júlio Pereira

Procurador-Geral Adjunto da República Portuguesa

* Comunicação proferida na 3.ª Conferência Anual e Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção (IAACA), decorrida entre 3 e 6 de Outubro, em Kiev, Ucrânia.

O capítulo III da Convenção da ONU contra a corrupção, entre os seus artigos 15.º e 42.º, prevê um vasto elenco de normas, umas incriminatórias, outras de natureza procedimental, visando promover a dotação dos Estados Parte de um arsenal legislativo que, de forma globalmente considerada, permita uma acção eficaz às entidades incumbidas da prevenção e perseguição penais.

Constituindo a Convenção a expressão de um compromisso entre muitos Estados, com diferentes perspectivas e sensibilidades, é mais que compreensível a referência àquilo que cada Estado deverá fazer (shall adopt), àquilo que deve considerar adoptar (shall consider adopting) e àquilo que poderá realizar (may adopt). Prevê-se no fundo um combate a diferentes velocidades, competindo a cada país, em função da dimensão do problema com que se depara e da vontade política de o enfrentar, proceder à selecção dos instrumentos apontados pela Convenção.

Crimes como a corrupção activa ou passiva envolvendo agentes públicos nacionais; corrupção activa de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas; peculato; apropriação ilegítima ou outro desvio de bens por um agente público; branqueamento do produto do crime; obstrução à justiça; responsabilidade das pessoas colectivas; punição da tentativa e comparticipação; congelamento, apreensão e perda do produto ou instrumentos do crime; protecção de testemunhas, peritos e vítimas, constituem o patamar mínimo da estratégia de combate à corrupção e crimes conexos, sendo como tal previstos como de adopção obrigatória por parte dos subscritores da Convenção. Porém, uma ofensiva congruente contra a corrupção e crimes conexos, para ser bem sucedida, não pode prescindir de um avanço no sentido de consagrar os meios, de cariz facultativo, apontados na mesma Convenção.

De facto, na sociedade da economia global, o agente corrupto tem ao seu dispor um enorme leque de possibilidades que lhe permitem a rápida e dissimulada circulação de capital, um conjunto de instrumentos financeiros que ocultam as suas actividades e uma vasta panóplia de agentes económicos actuando em rede,

numa congregação de esforços orientados para o sucesso da actividade criminosa, num nível de integração muito mais sofisticado do que aquele a que dos agentes da perseguição do crime podem aspirar.

Uma estratégia global, integrada, multifacetada, de combate à corrupção e crimes associados é pois a via para o combate eficaz nesta guerra, que se não confunde com a vitória em uma ou outra batalha, neste agir complexo de actuação criminosa.

A convenção das Nações Unidas contra a corrupção foi ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 2007. E se o regime penal português já previa a generalidade dos crimes e das medidas preventivas previstas na Convenção, o certo é que este instrumento de direito internacional, conjuntamente com as medidas adoptadas no âmbito da União Europeia, deram um contributo substancial para a melhoria do elenco legislativo português neste domínio, reformulado através de duas leis, publicadas ambas em 21 de Abril de 2008, e ao qual passarei a fazer referência.

O primeiro dos referidos diplomas foi a lei n.º 19/2008, que acentuou a vertente da perspectiva lata no combate ao fenómeno. Ou seja, o combate à corrupção não pode ser bem sucedido se encarado na perspectiva de medidas avulsas de prevenção ou punição deste ou daquele crime. É agora encarado como uma actividade visando um vasto domínio de actuação criminosa, na esfera pública ou privada, curando da protecção de recursos públicos ou privados, da actuação transparente dos diversos agentes e do exercício correctamente orientado dos poderes públicos.

É sabido também que a corrupção e criminalidade conexa constituem o instrumento privilegiado do crime organizado, no sentido de se apropriar das esferas de decisão e por essa via melhor poder condicionar a acção

dos poderes públicos e pilhar os recursos nacionais. Aproximação essa que tem múltiplas vias, das quais as mais comuns se traduzem no apoio a campanhas eleitorais (favores políticos) ou pela participação dos agentes públicos, por via directa ou indirecta, nas suas actividades económico-empresariais (favores económicos).

Por isso, uma das medidas com importante significado, foi a inserção dos crimes de tráfico de influência, corrupção activa e participação económica em negócio no regime aplicável à criminalidade organizada e criminalidade económico-financeira, que até então era aplicável apenas aos crimes de corrupção passiva, peculato e branqueamento de capitais. Tal inserção destina-se a permitir um regime especial em matéria de recolha de prova, facilitando o acesso a informação bancária e fiscal e os procedimentos para recolha e gravação de voz e imagem. Para além disso, relativamente aos autores dos crimes previstos em tal regime, estabelece-se uma presunção de que o património que exceda aquilo que seja congruente com o seu rendimento lícito é produto do crime, sendo por isso susceptível de ser declarado perdido a favor do Estado.

Acentue-se ainda que, ainda em relação a esses crimes, a lei processual penal permite que qualquer pessoa se constitua assistente, ou seja, auxiliar do Ministério Público no exercício da acção penal, estando as associações sem fim lucrativo cujo objecto principal seja o combate à corrupção isentas do pagamento de qualquer taxa para tal efeito. O envolvimento de grupos sociais na acção contra este tipo de crime permite ultrapassar os constrangimentos individuais e incentiva a sociedade civil, de forma individual ou colectiva, a dar expressão prática ao seu repúdio pelas actividades corruptas.

Uma outra medida que merece relevância é a criação de uma base de dados de procurações, sendo de registo obrigatório as procurações irrevogáveis contendo poderes de transferência de titularidade de bens imóveis. Com efeito, este tipo de procurações constitui um instrumento comumente usado no funcionamento de uma economia paralela, que oculta um enorme volume de transacções económicas e propicia situações de fraude fiscal em grande escala. A essa base têm acesso os magistrados judiciais e do Ministério Público, no âmbito da prossecução das suas atribuições e os órgãos de polícia criminal competentes para a investigação criminal ou para a realização de acções de prevenção.

Para além disso, a lei cria importantes mecanismos que permitem ao cidadão um escrutínio rigoroso das acções das autoridades no combate à corrupção e crimes conexos. De facto, o Procurador-Geral da República está obrigado à apresentação, perante o Governo e o Parlamento, de um relatório sobre a execução das leis de política criminal, do qual devem constar obrigatoriamente mapas estatísticos dos processos instaurados, com referência aos acusados e não acusados, condenações e absolvições. Do mesmo relatório constarão ainda referências às áreas de incidência da corrupção activa e passiva; duração das diversas fases processuais; análise das causas do não exercício da acção penal ou das absolvições; indicação dos valores apreendidos e dos perdidos a favor do Estado; principais questões jurisprudenciais e seu tratamento pelo Ministério Público; avaliação quantitativa e qualitativa da colaboração por parte dos órgãos de polícia criminal; avaliação quantitativa e qualitativa da colaboração prestada por organismos e instituições solicitados a facultar peritos; alusão à cooperação internacional e tempo necessário para satisfação dos pedidos; formação específica dos magistrados para lidar com este tipo de matérias; directivas do Ministério Público e propostas relativas a meios materiais e humanos do Ministério Público e órgãos de polícia criminal e medidas legislativas.

O outro diploma foi a Lei n.º 20/2008, de 21 de Abril, que reconfigurou o regime penal da corrupção no comércio internacional e no sector privado, à luz quer do regime previsto na Convenção da ONU, quer da Decisão Quadro n.º 2003/568/JAI, do Conselho da União Europeia.

Poder-se-ia dizer que o regime penal de Portugal, no que concerne ao combate à corrupção, está absolutamente conforme ao previsto na Convenção, tendo mesmo em conta as disposições de carácter programático, não fosse o facto de não ter sido possível alcançar o consenso político necessário para a consagração do crime de enriquecimento ilícito por parte de agente público.

O crime de enriquecimento ilícito constitui um dos tópicos mais controversos com que se deparam os regimes penais de matriz europeia, onde a doutrina, com maior ou menor vigor, contesta a possibilidade de alguém poder ser obrigado a fazer prova da proveniência lícita do seu património.

Os ataques assentam no pressuposto de que tal crime consagra uma inversão do ónus da prova, emergente de uma presunção de culpabilidade sobre o suspeito, o que constitui uma violação grosseira do princípio da presunção de inocência.

Diga-se desde já que a admissibilidade de presunções em direito penal não é nada que seja em absoluto estranho aos diferentes regimes penais. Todavia, se em relação a questões como a perda de património relativamente a quem seja condenado por corrupção ou crime conexo, tal se admite sem grande controvérsia (a lei portuguesa prevê uma presunção, à qual fizemos já referência), surge a polémica quando a presunção incide sobre o núcleo da incriminação.

Há no entanto que ter em conta que a Convenção adoptou uma redacção cuidadosa, a qual pode indicar pistas importantes ao legislador em sede de formulação do ilícito. Seria de facto muito estranho que uma convenção da ONU pudesse recomendar a consagração de um crime, que constituísse na sua formulação a violação do princípio da presunção de inocência.

O princípio da presunção de inocência encontra-se consagrado também nos artigos 11.º n.º 1 da Declaração Universal dos Direitos do Homem e 14.º n.º 2 do Pacto

Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Por isso não iria a ONU fizesse consagrar uma norma contrária a princípios constantes de instrumentos por si aprovados e que incorporam marcos inquestionáveis de civilização.

De facto o artigo 20.º recomenda a previsão do crime de enriquecimento ilícito sem prejuízo da Constituição e dos princípios fundamentais do sistema jurídico de cada Estado Parte. Sistema jurídico que, como é bom de ver, incorpora de forma directa ou indirecta, o aludido princípio, ao menos relativamente aos Estados que reconhecem a Declaração e o Pacto.

O que no fundo a Convenção preconiza é a incriminação do enriquecimento ilícito, no respeito pela constituição e dos princípios fundamentais de cada sistema jurídico, ou seja, não de forma arbitrária mas em circunstâncias que evidenciem a necessidade de protecção de um bem jurídico penalmente relevante e num quadro de garantias que salvaguardem os princípios fundamentais de cada Estado e aqueles que são reconhecidos pelas normas ou princípios de direito internacional, entre os quais, naturalmente, o da presunção de inocência.

É importante salientar que, numa perspectiva de combate global à corrupção, ou seja, numa dimensão que englobe um vasto conjunto de condutas conectadas ou associadas ao crime de corrupção e um conjunto de meios que permitam a eficácia de tal ofensiva, o crime de enriquecimento ilícito assume uma importância fulcral. Desde logo por revelar um empenho político na luta contra o crime cometido por agentes públicos, escorados no facto reconhecido da dificuldade de investigação dos crimes de corrupção, de que resulta uma exibição chocante dos sintomas do mal e a impotência de o debelar. Por outro porque, sendo a corrupção em geral motivada pelo intuito de enriquecimento ilícito, o ataque nesta vertente é também dissuasor. O que se não pode é cair na tentação de encarar o crime de enriquecimento ilícito como um sucedâneo do crime de corrupção, concentrando nele as atenções dos órgãos de investigação, no pressuposto da existência de reais ou hipotéticas dificuldades de chegar ao crime de corrupção propriamente dito. Em tais circunstâncias a previsão do crime seria altamente desmobilizadora, no âmbito de um combate que se deseja ousado e determinado, orientado para o núcleo da actividade criminosa e não conformado com a punição de actividades que na realidade constituem simples franja da actividade delitativa. Daí as nossas reservas relativamente a algumas teorias que preconizam



para o crime de enriquecimento ilícito penas idênticas às previstas para os crimes de corrupção. De facto, o crime de enriquecimento ilícito é sempre um crime derivado, emergente em regra de actos de corrupção, mas com diferente carga ética. Uma equivalência em termos de punição não seria uma simples agravamento do enriquecimento ilícito. Corresponderia simultaneamente a uma espécie de branqueamento, a uma relativização no plano ético-jurídico, daquele que deve ser o ponto nodal da estratégia de luta contra este tipo de criminalidade: o crime de corrupção, em qualquer das suas modalidades.

O crime de enriquecimento ilícito, situando-se nas franjas da actividade delitativa, é todavia fundamental na estratégia de combate à corrupção. O essencial é conferir-lhe uma sustentação dogmática que o torne imune aos ataques que têm sido formulados à sua consagração na legislação penal.

É antes de mais necessário tornar bem claro que não está em causa qualquer cruzada contra o enriquecimento. O ponto fulcral é a licitude ou ilicitude de uma situação patrimonial de quem, gozando como funcionário da confiança da comunidade, exhibe publicamente sinais preocupantes de usar a sua situação para finalidades de interesse privado. O crime visa restabelecer uma situação de confiança, posta em causa pela situação patrimonial do funcionário, objectivamente desconforme com as suas capacidades de aforro ou dispêndio.

O fulcro do crime, pode dizer-se, é a violação da transparência a que o funcionário, enquanto tal, está obrigado. Daí que, a nosso ver, para que este crime possa ser demonstrado sem violação dos mencionados princípios, todo o funcionário deva estar obrigado a uma declaração patrimonial, que a qualquer momento possa ser confrontada com a sua real situação económica. Eventual desconformidade entre os seu património e os rendimentos deve ser certificada pelo confronto entre os rendimentos lícitos, a declaração e real situação patrimonial.

A ideia de que um elemento do crime de enriquecimento ilícito é a incapacidade de explicação da licitude dos rendimentos é uma tese que fragiliza. Se a incapacidade dessa explicação fosse elemento do crime, o mesmo só se consumaria no momento em que a mesma é solicitada, ou seja, já durante a investigação, o que suscitaria as mais polémicas questões doutrinárias em matérias como a comparticipação, local e tempo da prática do crime. O núcleo da ilicitude é de facto a aludida desconformidade da sua situação patrimonial, com o que tal representa de descrédito para o serviço público. A incapacidade de explicação da titularidade dos bens nada acrescenta à ilicitude. É um mero momento certificador podendo, no limite, ser considerada como condição de procedibilidade ou de punibilidade. A eventual explicação é que afasta essa ilicitude, podendo ser encarada como elemento atípico da sua exclusão. Ou seja, o suspeito, ao fazer prova da proveniência lícita dos seus bens, está a agir no seu exclusivo interesse. Ao não fazer essa prova nada acrescenta aos indícios de ilicitude, que já emergem da avaliação da sua situação patrimonial, em confronto com a sua declaração de rendimentos e o volume dos seus rendimentos lícitos.

Trata-se de uma temática que, mais ano menos ano, será pacífica. Apenas se deseja que não seja necessário esperar até ao momento em que se torne insuportável o facto de o Estado assistir, sem um instrumento adequado de resposta no plano penal, à exibição despudorada de riqueza por parte de agentes corruptos.

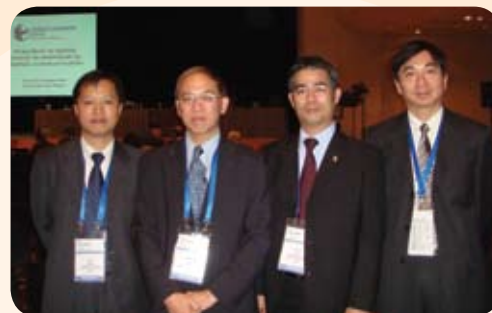
Deixo à consideração da IACCA a possibilidade de, num dos encontros futuros da associação, se colocar no centro do debate esta importante temática, que a nosso ver é fulcral para o combate à corrupção.



CCAC REPRESENTADO NA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL CONTRA A CORRUPÇÃO EM ATENAS

A 13ª Conferência Internacional contra a Corrupção decorreu, do final de Outubro ao início de Novembro, em Atenas, capital da Grécia. Participaram mais de 1.300 pessoas, representando 150 países e territórios e várias organizações internacionais, entre as quais altos funcionários governamentais, juristas e académicos.

Esteve presente uma delegação de 4 representantes do Comissariado contra a Corrupção de Macau, que integrou o Ajunto do Comissário, Chan Seak Hou e o Assessor, Ka Vai Vu. Na conferência, o Primeiro-ministro da Grécia, Kóstas Karamanlís, proferiu um discurso apelando a uma comunidade internacional de mãos dadas, para lidar com a corrupção, o inimigo comum do desenvolvimento social e humano.



Representantes do CCAC na IACC

Na conferência, os participantes discutiram as razões da corrupção e as influências da corrupção nas diversas áreas, trocaram as experiências e referiram medidas de prevenção e combate. Sob a forma de “workshop”, no âmbito da conferência, desenvolveram discussões profundas relativas à corrupção nas áreas de segurança pública, finanças, recursos ambientais, arquitectura e outros temas, nomeadamente, a mudança climática e o desenvolvimento mundial sustentável. Por fim, foi aprovada uma declaração para combater à corrupção de forma unânime na conferência geral. A Conferência Internacional contra a Corrupção (International Anti-Corruption Conference, IACC) é uma conferência internacional de organização não-governamental, realizada de dois em dois anos e promovida pela Transparência Internacional.

Através da participação nesta grande encontro internacional, o CCAC pôde conhecer, de forma imediata, os pensamentos e motivos contra a corrupção a nível internacional. Esta é também a melhor forma para o CCAC estabelecer e desenvolver contactos com autoridades mundiais contra a corrupção e promover cooperação e intercâmbios.

CCAC REPRESENTADO NA 5ª CONFERÊNCIA DOS PROCURADORES GERAIS DA CHINA E DOS MEMBROS DA UNIÃO DOS PAÍSES DO SUDESTE ASIÁTICO



Foto de todos os participantes na 5ª Conferência dos Procuradores Gerais da China e dos Membros da UPSA



Chan Seak Hou e Cao Jianming, o chefe da delegação da China

A 5ª Conferência dos Procuradores Gerais da China e dos Membros da União dos Países do Sudeste Asiático (UPSA) realizou-se, em meados de Novembro, na capital das Filipinas, Manila. A delegação da China foi liderada pelo Procurador Geral da Procuradoria Suprema Popular, Cao Jianming. Como membro da delegação chinesa, o Adjunto do Comissário, Chan Seak Hou, representou o CCAC na conferência.

Sob o tema “combate aos crimes transnacionais com uma cooperação eficiente”, participaram na conferência cerca de 60 representantes provindos da China e dos membros da UPSA. Na declaração conjunta, todas as partes concordaram, de forma unânime, em estabelecer um mecanismo completo de apoio mútuo nas áreas criminal e jurídica, reforçar a cooperação directa e combater, em conjunto, os crimes transnacionais e transfronteiriços, de modo a elevar a um novo nível a cooperação jurídica entre a China e os membros da UPSA. Segundo a declaração conjunta, a China e os membros da UPSA ajustarão os seus próprios enquadramentos jurídicos em concordância com as normas internacionais, reforçarão a cooperação directa entre autoridades e ministérios públicos destes países, enviarão entre si delegados do procurador, proporcionarão, de forma recíproca, formação e apoio técnico, para elevar a execução das funções das autoridades e simplificarão os processos de investigação, de detenção, de pronúncia e de extradição dos arguidos, através da assinatura de acordos jurídicos multilaterais ou bilaterais.

A 5ª Conferência dos Procuradores Gerais da China e dos Membros da UPSA foi promovida em 2004, pela Procuradoria Suprema Popular da China, tendo como objectivos reforçar o intercâmbio e a cooperação entre as procuradorias dos países acima mencionados. A 6ª Conferência dos Procuradores Gerais da China e dos Membros da UPSA realizar-se-á em 2009 no Vietname.

PESSOAL DO CCAC FREQUENTOU O CURSO DE ESTUDOS DE ASSUNTOS NACIONAIS EM BEIJING



Cheong U na cerimónia de abertura do Curso de Estudos de Assuntos Nacionais

Em meados de Outubro, pela primeira vez, o CCAC e o Instituto Nacional de Administração (INA) em Beijing organizaram em conjunto um Curso de Estudos de Assuntos Nacionais para o pessoal do CCAC da RAEM. Um total de 15 funcionários do CCAC foram enviados para participar no curso. Na cerimónia de abertura, o Comissário, Cheong U, agradeceu ao INA, que organizou, de forma especial, um curso para o pessoal do CCAC e referiu que o curso podia contribuir para melhorar a visão nacional e internacional, sendo bom para o trabalho futuro.

O director do Departamento de Pessoal, e membro do comité do Partido Comunista, do INA, Yang Wenming, referiu ter sido a primeira vez que se abriu um curso especialmente concebido para uma instituição, esperando que, através dele, o pessoal do CCAC possa aprofundar os seus conhecimentos sobre assuntos e políticas nacionais e dele beneficiar.

O conteúdo da formação foi rico, incluindo as palestras sobre os temas "Regime e Prática da Construção de um Governo Honesto e Inocente no Interior da China" e "Reforma do Sistema Administrativo e Responsabilidade Administrativa do Interior da China", entre outras. Todos os formandos foram de opinião que beneficiaram muito do curso.

PARTICIPAÇÃO NA 12.ª REUNIÃO DO GRUPO ORIENTADOR DA INICIATIVA ANTI-CORRUPÇÃO DA ADB/OCDE PARA A ÁSIA-PACÍFICO

Uma delegação do CCAC, composta por quatro elementos e chefiada pela Chefe de Gabinete, Ho Ioc San, participou na 12.ª Reunião do Grupo Orientador da Iniciativa Anti-Corrupção do ADB/OCDE para a Ásia-Pacífico e numa conferência regional contra a corrupção, sobre estratégias das empresas, do governo e das sociedades civis, que decorreram em Singapura em finais de Novembro. Organizada pelo Departamento de Investigação de Práticas da Corrupção de Singapura, a Reunião contou com a presença de 25 países e territórios membros da Iniciativa, de um grupo de conselheiros representando instituições internacionais e de três países observadores.

No encontro, os países e territórios membros deram a conhecer as acções que desenvolveram recentemente no âmbito da Iniciativa. Foram discutidos e deliberados os temas em estudo, os temas das conferências regionais e as estratégias e programas de trabalho para os anos de 2009 a 2011, assim como métodos de avaliação voluntária relativamente a determinados projectos nacionais.

À Reunião seguiu-se a conferência "Combate à Corrupção na Ásia-Pacífico: Estratégias das Empresas, do Governo e das Comunidades Civis", em que participaram 170 representantes de mais de 40 países, territórios e instituições. Houve debates e troca de impressões sobre o combate à corrupção na actividade empresarial, o papel dos princípios do direito internacional no combate à corrupção, o conflito de interesses, a ética empresarial, a cooperação internacional e regional contra a corrupção, o combate à corrupção e o desenvolvimento sustentável, entre outros tópicos.



Representantes do CCAC na Reunião

Em 1999, o Banco de Desenvolvimento da Ásia (ADB) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) promoveram a criação da Iniciativa Anti-Corrupção do ADB/OCDE para a Ásia-Pacífico, tendo por objectivo o reforço do combate à corrupção na região. Até ao momento, o projecto conta já com 27 membros, entre os quais Hong Kong, China e Macau, que dele fazem parte desde 2003, 2005 e 2006, respectivamente. No próximo ano, que coincide com o 10.º aniversário da Iniciativa, Macau será responsável pela organização, em finais de Março, da 13.ª Reunião do Grupo Orientador, bem como da 7.ª conferência regional contra a corrupção, onde serão debatidas a penalização da corrupção activa e as práticas da prevenção da corrupção na Ásia-Pacífico.



Dirigentes do CCAC na União Geral de Moradores de Macau (12/2008)



Dirigentes do CCAC na Associação Geral dos Operários (12/2008)



Representantes do Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa de visita ao Lar de Idosos da Obra das Mães (12/2008)



Participação do CCAC no Bazar da Cáritas (11/2008)



Pessoal do CCAC e membros do Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa na Marcha de Caridade para Um Milhão (12/2008)



Festa de Natal do Pessoal do CCAC (12/2008)



Dia de Convívio do Pessoal do CCAC, cuja actividade do ano foi subir o Monte da Taipa Grande (11/2008)



Palestra sobre Situação de Construção de Integridade dos Funcionários Públicos de Macau, a convite da Repartição Local de Impostos de Guangzhou, na Universidade dos Estudos Comerciais de Guangdong, Secção de Sanshui (12/2008)

CCAC ALERTA DEPARTAMENTOS PÚBLICOS CONTRA CONCORRÊNCIA DESLEAL

Atenção aos concursos públicos

O COMISSARIADO Contra a Corrupção (CCAC) enviou uma carta a todos os departamentos governamentais exortando-os a evitar situações de concorrência desleal em concursos públicos, noticiou ontem o Ou Mun. Segundo o diário de língua chinesa, na base da recomendação do CCAC está a convicção de que alguns participantes num "concurso público recentemente realizado" beneficiaram de uma vantagem injusta.

Na missiva enviada pelo Comissariado Contra a Corrupção é referido que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau encomenda fre-

Uma carta enviada pelo Comissariado Contra a Corrupção exorta todos os departamentos governamentais a evitar situações de desigualdade em concursos públicos. Em causa está a possibilidade de certos concorrentes disporem de informações vantajosas obtidas por terem prestado serviços ou elaborado estudos para a Administração

impeça entidades ou indivíduos que tenham prestado serviços à Administração de participar em concursos posteriores que tenham relação estreita com os serviços anteriormente prestados.

do do CCAC, que a não é obrigada a restringir as suas atividades com entidades que não são beneficiárias do Comissariado Contra a Corrupção. O CCAC, que é independente e autónomo, deve seguir princípios de equidade e justiça, devem aplicar os princípios da burocracia e da imparcialidade. Os processos judiciais são justos, os recursos, requerimentos e apelações das Nações Unidas.



Refere o documento enviado pelo CCAC que se uma determinada entidade - anteriormente contratada pela Administração - vier a participar em concursos posteriores irá dispor de uma vantagem injusta derivada do acesso de que dispôs a informações e conhe-

cimentos vários. Em resultado disso, os outros concorrentes irão ficar numa posição de desvantagem e os cidadãos irão questionar a isenção dos concursos promovidos pelo Governo.

A carta do Comissariado Contra a Corrupção refere ainda que a Adminis-

tração tem negligenciado a possibilidade de funcionários de entidades escolhidas para realizar estudos e/ou consultas poderem participar em concursos posteriores e alerta para o facto de não existirem mecanismos estabelecidos que prevejam esta situação.

A missiva conclui que se os departamentos do Governo precisarem de contratar serviços ou adquirir produtos através de concursos públicos, devem avaliar se os participantes não desfrutam de uma vantagem injusta derivada de participação em procedimentos anteriores relacionados com o mesmo objecto. Um mecanismo que evite a concorrência desleal poderá servir para garantir a justiça dos concursos e, assim, a credibilidade do Governo, considera o CCAC.

Entre as medidas regulamentares avançadas pelo Comissariado Contra a Corrupção incluem-se a obrigatoriedade de facultar informações relevantes na posse de um dos concorrentes a todos os outros participantes, impedir a participação em concursos a entidades ou indivíduos que beneficiem de uma situação vantajosa, a obrigatoriedade de divulgar contratos mantidos ou serviços anteriormente prestados à administração e o correspondente ajustamento das classificações nos concursos.

SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2008

TJB APLICOU PENA DE QUATRO ANOS DE PRISÃO

Condenado guarda prisional por corrupção passiva

Um guarda prisional foi ontem condenado pelo Tribunal Judicial de Base a quatro anos de prisão por corrupção passiva no âmbito de um caso descoberto pelo CCAC que envolveu mais três arguidos

O Tribunal Judicial de Base (TJB) condenou a quatro anos de prisão o primeiro arguido, Choi Hac Kan, guarda prisional de 1ª classe, com cerca de 40 anos e que exerce funções no Estabelecimento Prisional há mais de 17 anos, por cinco crimes de corrupção passiva para acto ilícito, refere uma nota do Comissariado contra a Corrupção (CCAC), organismo que descobriu o caso em Julho do ano passado.



O segundo arguido deste caso, Leong Tim Hei, com cerca de 20 anos, ex-presidiário, foi condenado a dois anos e seis meses de prisão por cinco crimes de corrupção activa. Também pela prática de cinco crimes de corrupção activa, o TJB decidiu aplicar a mesma pena a U Wai Kit, com cerca de 30 anos, actualmente condutor mas recluso na altura da ocorrência do caso, que possui antecedentes criminais de tráfico de droga e de furto.

Por fim, o quarto arguido, Vong Vai Meng, recluso com cerca de 30 anos de idade, com antecedentes criminais de tráfico de droga, foi condenado a um ano de prisão por um crime de corrupção activa, informou ainda o CCAC, acrescentando que não há lugar a suspensão da execução de todas estas penas.

Os segundo e terceiro arguidos foram julgados à revelia de Juizes já e de mandatos de notificação das execuções das penas. De acordo com o CCAC, o caso ocorreu a 20 de Ju-

o segundo arguido entregou ao arguido, no silo de um edifício da zona do Fai Chi Kei, 10 mil patacas, juntamente com um telemóvel, várias baterias, cartões pré-pagos e de memória com filmes pornográficos. Os dois indivíduos acabaram por ser detidos pelo CCAC que, além dos referidos montante e artigos, encontraria ainda no corpo do guarda prisional e em sua casa vários telemóveis, um dos quais se destinava ao contacto com os reclusos.

O CCAC salienta ainda, na mesma nota, que na audiência realizada no dia 13 do mês passado, os primeiro e quarto arguidos confessaram os factos que lhes foram imputados. Já o terceiro arguido, U Wai Kit, arguido

QUARTA 31.12.2008

CCAC | Privados à porta

A data foi avançada pelo Chefe do Executivo nas Linhas de Acção Governativa. A proposta de lei que vai alterar o estatuto orgânico do Comissariado Contra a Corrupção (CCAC) e alargar as competências de investigação do organismo ao sector privado vai estar pronta no início de 2009. A intenção não é bem acolhida pelos advogados e permite antever que a Justiça vai continuar a marcar presença no debate público. "Não se pode criar um clima de terror. As competências que são dadas ao CCAC já são suficientes. Em termos políticos, há uma certa corrente que é favorável mas, a longo prazo, o

alargamento é um erro", reitera o advogado Miguel Senna Fernandes. O ano que agora termina vai inscrever também na história a condenação de um secretário a 27 anos de prisão e o primeiro julgamento de um governante feito pelos tribunais de Macau. Para o analista Larry So, a proposta do Governo em alterar a orgânica do comissariado é "um acto simbólico" em vésperas de ambiente pré-eleitoral. "O grande acontecimento de 2009 são as eleições. Quer Pequim, quer a população querem que a campanha seja limpa. É fundamental que o caso Ao Man Long seja concluído antes do novo Governo".

JORNAL TRIBUNA DE MACAU | SÁBADO, 4 DE DEZEMBRO DE 2008 | WWW.JTN.COM.HK

PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONSUMIDORES FOI SUSPENSO E SUJEITO A MEDIDAS DE COACÇÃO

Alexandre Ho suspeito de corrupção abuso de poder, burla e peculato

O presidente do Conselho de Consumidores, Alexandre Ho, foi suspenso das suas funções por suspeita de ter praticado, em conjunto com um familiar, os crimes de abuso de poder, burla, peculato e corrupção em processos de aquisição de bens e serviços. O CCAC remeteu já o caso para o Ministério Público

O Comissariado contra a Corrupção (CCAC) revelou ontem que um funcionário público, aliás, responsável de uma entidade autónoma foi suspenso das suas funções por ter alegadamente praticado os crimes de abuso de poder, burla, participação económica em negócio, peculato - falsificação de documento e corrupção em processos de aquisição de bens e serviços. Tudo em conjunto com um familiar, o CCAC, que não identifica os dois indivíduos.

No entanto, fontes contactadas pelo Ou Mun asseguraram que o responsável em causa é o presidente do Conselho de Consumidores, Alexandre Ho. Uma informação também divulgada pelo canal português TDM.

Uma nota do CCAC revela que o funcionário em questão já, juntamente com o familiar também suspeito, sujeito a medidas de coacção, mas não indica quais. O caso foi encaminhado na quinta-feira para o Ministério Público.

Segundo o CCAC, os factos remontam a 2004, já que foi a partir dessa altura que o responsável - alegadamente apropriando-se das suas funções - adjudicou, por ajuste directo,



a maioria das obras e aquisições da sua entidade, num valor total de cerca de seis milhões de patacas, a empresas abertas ou controladas pelo familiar. Nos processos de consulta escrita, o funcionário terá dado indicações para que as referidas empresas fossem as únicas consultadas. Como resultado, "todas as propostas de preços foram manipuladas e o preço de algumas das adjudicações foi superior em mais de 40 por cento relativamente ao preço de sub-adjudicações para a execução dos respectivos projectos", lê-se ainda na nota.

A terminar, a nota do CCAC adianta ainda que existe a suspeita de que o referido responsável se tenha apropriado de bens e equipamentos adquiridos pela sua entidade. Foi também descoberto que o mesmo funcionário era o beneficiário final dos lucros das operações de uma entidade privada, sendo que há indícios que dizem ter recebido mais de 20 mil patacas de vantagens, através de aquisições de serviços a essa entidade pelo familiar. Sobre este, recai a suspeita de falsificar carimbos e documentos de outras empresas, tendo por objectivo o conluio entre concorrentes na apresentação de propostas.

Numa altura em que a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública estava a promover campanhas de divulgação do recenseamento eleitoral, exortando os cidadãos a inscrever-se para se tornarem eleitores, o Quesito veio pedir esclarecimentos ao Doutor Sabedor relativamente às alterações introduzidas na nova legislação eleitoral.

Conhecida a intenção do rapaz, o Doutor Sabedor começou a explicar-lhe a matéria...

S: Ó Quesito, neste mundo não há nenhuma lei que se possa considerar absolutamente impecável. A perfeição é relativa e resulta de uma constante melhoria atendendo à evolução da sociedade.

Q: Foi o que aconteceu à legislação eleitoral em Macau?

S: Claro que sim. Creio que ainda te lembras muito bem que naquela altura o Comissariado contra a Corrupção descobriu vários casos de fraude eleitoral e um número considerável de pessoas envolvidas acabaram por ser condenadas pelo Tribunal. Mas isto não quer dizer que, com aquelas decisões judiciais, os problemas tenham ficado resolvidos. Por esta razão, o CCAC apresentou ao Governo, em 2006, o "Relatório de estudo sobre o aperfeiçoamento do regime eleitoral", na expectativa de se encontrarem soluções para os problemas decorrentes das deficiências desse regime.

Q: Recentemente li jornais e neles o objectivo da revisão da legislação eleitoral tem sido repetidamente reiterado: integrar as lacunas, melhorar os procedimentos e eliminar as zonas cinzentas.

S: Caso uma lista de candidatura, para concretizar o seu objectivo, se "meta" em "aventuras", todo o processo eleitoral ficará manchado e o interesse geral da sociedade da RAEM lesado.

Q: Então, quais as novidades que o revisto regime eleitoral traz?

S: Ora bem, vou falar-te sobre alguns pontos directamente ligados à população! Um deles é a abolição do cartão de eleitor. Sabe-se que no passado foram detectados muitos casos ilícitos envolvendo a "retenção do cartão de eleitor". O cartão parecia um objecto de valor material e era muito procurado por grupos de malfeitores, para fins ilícitos.

Q: Com a abolição do cartão, não há margem para a prática deste tipo de crime.

S: Exacto. E os praticantes de corrupção eleitoral perdem agora um meio importante para os seus negócios. Por outro lado, o mais importante é que quem comprar ou vender o voto, comete o crime de corrupção eleitoral. Ou seja, são punidos tanto quem vende o seu próprio voto, como quem actue como intermediário na compra do voto para terceiro. Sobre esta matéria, as normas tornam-se agora mais claras, estabelecendo penas mais elevadas.

Q: Sei que a pena máxima sobe de 5 para 8 anos de prisão.

S: Bravo, Quesito! Mas repara numa coisa. Relativamente à corrupção eleitoral, a antiga lei estipulava: "Quem, para persuadir alguém a votar ou deixar de votar em determinada candidatura, oferecer, prometer ou conceder emprego público ou privado, ou outra coisa ou vantagem, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos."

Já na actual lei, uma das normas referentes à corrupção eleitoral estabelece: "Quem oferecer, prometer ou conceder emprego público ou privado, ou outra coisa ou vantagem, por si ou por intermédio de outrem, para que uma pessoa singular ou uma pessoa colectiva vote ou deixe de votar, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos."

Notaste aqui as diferenças, Quesito?

Enquanto o Quesito ainda estava a pensar, o Doutor Sabedor deu-lhe a chave do enigma...

S: Para além de penas mais severas, importa salientar que o termo "determinada candidatura" deixa de ser usado. Isto porque a "candidatura" só surge depois da inscrição de uma lista. Por outras palavras, se uma pessoa te disser que irá concorrer às eleições legislativas em 2009 e te tentar, prometendo uma vantagem, comete já um crime. Mesmo que não venha a candidatar-se!

Q: Ah, é assim! A nova lei é, realmente, mais severa!

S: De referir ainda que a corrupção eleitoral é punida com pena de prisão, que não pode ser suspensa, nem substituída por pena de multa ou qualquer outra. Ao mesmo tempo, para as infracções eleitorais, o prazo de prescrição é agora de 4 anos, contra 1 no passado.

Q: Para a salvaguarda da integridade nas eleições, o CCAC tem que dar tudo por tudo!

S: Sem dúvida nenhuma. Mas não só. É também um dever de todos os eleitores, candidatos, listas e agentes eleitorais. Enfim, um dever de toda a população!



YANG ZHEN RECUSOU OURO — HISTÓRIA DE “SI ZHI TANG”

Desenhos de Sio Kun



Na Dinastia Han Oriental, Yang Zhen não quis ser funcionário público e ensinava alunos havia mais de 20 anos. Quando o general Deng Zhi ouviu falar da sua capacidade e talento, recrutou-o como oficial. No exercício do seu cargo, Yang Zhen foi muito íntegro e nunca aceitou nenhuns subornos. Foi promovido quatro vezes.

Yang Zhen

Yang Zhen gostava de recomendar ao país pessoas com capacidade e talento. Conheceu Wang Mi que possuía essas qualidades. Na altura, faltou o chefe do distrito Feng Chang e, por isso, Yang Zhen recomendou-o para o cargo.

Wang Mi

Um dia, tratando de assuntos públicos, Yang Zhen atravessou o distrito Feng Chang. À meia-noite, Wang Mi deu-lhe 5 quilos de ouro para lhe expressar o agradecimento pela recomendação e pedir-lhe protecção e a ajuda na sua carreira. Yang Zhen não aceitou o suborno.

Recomendei-o para o cargo de chefe de distrito devido à sua capacidade e ao seu talento. Agora dá-me este tipo de presente, o que quer dizer que realmente não me conhece bem!

Vim à meia-noite para ninguém me ver. Ninguém saberá disto!

O céu sabe, a terra sabe, você sabe e eu sei. Quem lhe disse que ninguém saberia?

Com a cara e orelhas vermelhas, Wang Mi ficou envergonhado e levou o ouro para casa.

Mais tarde, Yang Zhen foi transferido para governador de Zhuo Zhou. Foi muito íntegro e nunca recebeu visitas privadas. Os seus filhos também levaram uma vida muito simples.

Como Yang Zhen possui tão boas virtudes de integridade, os seus filhos sentiam-se muito honrados. Por isso, na sala da casa, filhos penduraram uma tabuleta, com uma inscrição horizontal, com os caracteres “Si Zhi Tang”.

“Si Zhi” significa “quatro saberes”, isto é, o céu sabe, a terra sabe, você sabe e eu sei. A tabuleta mostrava a virtude da integridade de Yang Zhen e era um alerta.

Yang Zhen conhecia “quatro saberes” e recusou o suborno. O seu prestígio de integridade foi divulgado de geração em geração, sendo um modelo para todos os funcionários governamentais. Os chineses usam a expressão “Si Zhi Tang” como nome da sala da casa e lena familiar devido a esta história.

FINLÂNDIA: UM PAÍS SEM CORRUPÇÃO

Na Guerra de Inverno de 1939, os finlandeses tiveram que usar “Cocktails Molotov” contra os tanques soviéticos que atravessaram as fronteiras. Foi um engenho incendiário improvisado com que um país fraco e com uma população pequena se defendeu. Entrados no séc. XXI, o telemóvel Nokia começou a ser a arma dos finlandeses para conquistar a Rússia e, mesmo, o mundo inteiro.

A Finlândia é já o país mais competitivo do mundo, com as suas inovações sociais admiradas por todos. O ensino, do primário ao superior, é gratuito e aos estudantes o Estado oferece o almoço; de entre as crianças de todo o mundo, as finlandesas são as que têm a melhor capacidade de leitura; bibliotecas públicas existem em todas as vilas e aldeias do país; o sistema legal contra a corrupção garante a transparência política; os benefícios sociais concedidos quase atingem os idealizados pelo marxismo. Num espaço de tempo tão curto, de 30 ou 40 anos, como foi possível a Finlândia ter ultrapassado os Estados Unidos e a Inglaterra, distanciando-se rapidamente da pobreza e do pântano histórico e tendo erguido uma ponte em direcção à esperança e ao futuro? Como se tornou belo e poderoso um país pequeno? Quais os factores que têm contribuído para a construção de uma terra semelhante à república de Platão?

Nos últimos anos, cresceu o número de investigadores, especialistas e jornalistas que se deslocaram à Finlândia para estudar a experiência deste país, daí resultando muitos trabalhos. Recentemente, a pedido do Governo finlandês, um total de cem académicos e especialistas redigiram conjuntamente as “100 Social Innovations from Finland”, livro onde são apresentadas e analisadas com profundidade as cem ideias que mudaram o país.

Tome-se por exemplo a transparência política de que os finlandeses mais se orgulham. É uma cultura política assente num conjunto de práticas, a níveis diversos: o nascimento de uma política pública deve passar por um processo transparente, não permitindo compromissos ocultos ou jogos de bastidores; a democracia nas estruturas básicas de autonomia regional encoraja o povo a participar nos assuntos públicos; o desenvolvimento dos *media* e jornalismo promove a fiscalização cívica; pela generalização do ensino superior está arreigado no povo o hábito do cumprimento da lei; as bibliotecas espalhadas por todas as vilas e aldeias surgem como centros de troca de informações; com a legislação financeira produzida no momento oportuno, fica defraudada a esperança de impunidade dos actos criminosos nesta área; o sistema judicial, que funciona independente e livre de interferências de forças políticas, promete consistência na perseguição criminal por riqueza injustificada. A isto junta-se um povo muito exigente quanto à integridade política.



O combate à corrupção deve ter raízes nos regimes jurídicos e no pensamento. Em 23 de Novembro, o Fórum de Cooperação Económica Ásia-Pacífico (APEC) emitiu uma declaração em que enfatiza a necessidade da incriminação da corrupção no desenvolvimento da cooperação regional. Assegurar a integridade política e a transparência do sistema financeiro representa já um valor predominante no mundo actual.

Hoje em dia, o povo finlandês jamais pega em “Cocktails Molotov” para enfrentar as grandes potências que outrora lhe repartiram a pátria. Inovações culturais e desejo de paz constituem o *soft power* de que se serve para dar resposta. As “inovações sociais” da Finlândia merecem-nos profunda reflexão.

A perseverança tudo alcança



Fotografia de Cheng Chong

買票賣票都有罪 時刻**警醒**貪念除

COMPRAR E VENDER VOTOS É CRIME

DENUNCIE A
CORRUPÇÃO ELEITORAL



www.ccac.org.mo

2009年立法會選舉
Eleições para a Assembleia Legislativa 2009



反賄選舉報熱線
Hotline contra a corrupção eleitoral

66616610